



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA**

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023

**PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE COM
DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO
CAMPUS ESPERANÇA**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus Esperança, através do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, vinculado à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE), torna público o presente Edital para inscrições no processo seletivo interno de Aluno Apoiador. Cada candidato será submetido ao processo de seleção, baseado nos critérios e prazos constantes neste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 Promover a conscientização da importância da inclusão;
- 2.2 Estimular o senso de colaboração;
- 2.3 Subsidiar o alunado na superação de suas dificuldades de aprendizagem;
- 2.4 Evitar desistências, desmotivação e retenção de alunos com necessidades educacionais específicas bem como aluno com deficiência.

3. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO ALUNO APOIADOR

- 3.1 Dispor de um total de 10 (dez) horas semanais com horários compatíveis com a necessidade do aluno apoiado;
- 3.2 Estar matriculado na mesma turma/ano que o aluno apoiado;
- 3.3 Estimular o aluno apoiado a realizar suas atividades acadêmicas;
- 3.4 Fazer o acompanhamento das atividades acadêmicas ou de outras atividades estudantis que venham a surgir dentro das dependências institucionais;
- 3.5 Fazer o acompanhamento do apoiado a depender de sua necessidade estudantil e que a coordenação NAPNE-ES solicitar;
- 3.6 Ser assíduo, pontual e ter responsabilidade em suas atividades de apoio como também em suas atividades acadêmicas;
- 3.7 Entregar relatório quinzenal à coordenação NAPNE-ES de suas atividades com o aluno apoiado;
- 3.8 Ter disponibilidade de pelo menos 1h semanal, sem prejuízo da carga horária de 10hs semanais, para reunião ou orientação com a equipe da coordenação NAPNE-ES e do curso de formação;
- 3.9 Participar da Formação Continuada ofertada pelo NAPNE-ES;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, **retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023**

3.10 Não estar recebendo bolsa em programa de monitoria.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente certame oferece **2 vagas** mais **cadastro de reserva**;

Parágrafo Único: O número de alunos apoiadores convocados neste edital poderá sofrer alterações a qualquer momento, para mais ou para menos, a depender da demanda dos alunos apoiados e da disponibilidade orçamentária;

4.2 Os apoiadores aprovados para o cadastro de reserva, **poderão ser convocados conforme surgimento de demandas pelos alunos apoiados e segundo avaliação do caso específico pela Coordenação do NAPNE-ES**. Também poderão ser convocados quando o aluno apoiado necessitar de uma demanda maior, nos casos em que o mesmo seja aprovado em algum projeto de pesquisa, extensão, por exemplo, também após avaliação desta Coordenação;

4.3 Caso os apoiadores sejam desligados no decorrer do programa, se não houver lista de espera, não serão convocados outros estudantes para o apoio até o próximo certame.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição para o programa Aluno Apoiador será realizada **EXCLUSIVAMENTE** no setor de protocolo via processo com encaminhamento para o NAPNE-ES;

5.2 A inscrição para o processo seletivo em questão, bem como todos os atos decorrentes deste, é isenta de taxas;

5.3 A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará o indeferimento da solicitação de inscrição no Programa.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1 Para inscrição, o estudante deverá entregar no setor de protocolo os seus documentos de identificação pessoal (RG e CPF), formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo VI), histórico acadêmico atualizado, a declaração de NÃO acumulação de bolsas acadêmicas (anexo I) e o termo de autorização dos responsáveis para o candidato menor de idade (anexo II). Todos os documentos devem ser assinados.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo se dará em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023

Etapas	Duração	Descrição das Etapas
Carta de Intenção	4 horas	O candidato elaborar uma Carta de Intenção trabalhando os seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none">- Por que quero ser Aluno Apoiador?- Quais motivos que me fazem querer e merecer a vaga?- Que habilidades possuo que são compatíveis com o perfil de Aluno Apoiador? Será avaliado a estrutura textual, coerência, concisão e coesão do texto.
Entrevista	1 horas	Com a Psicopedagoga e a Assistente Social em momentos separados. Todas as notas deverão ser justificadas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final (NF) será obtida a partir da média ponderada das notas da prova (P) - peso 3, e da entrevista (E) - peso 2:

$$NF = (Px3+Ex2)/5$$

8.2 Em caso de empate, será convocado o candidato inscrito no IVS (Edital de Índice de Vulnerabilidade Social) com maior pontuação. A classificação do candidato não gera direito imediato ao recebimento da bolsa;

8.3 O candidato classificado obedecerá a ordem de classificação e a convocação da coordenação quando surgida a necessidade e demanda, podendo esta ser suspensa quando as demandas não forem mais necessárias;

8.4. O candidato classificado, caso não tenha em sua turma aluno para apoiar, ficará em lista de espera aguardando o surgimento de demanda. Nesse caso, será chamado o candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA**

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023

que se adequar nessa condição, ainda que tiver nota mais baixa;

Parágrafo único: em caso de desistência do aluno apoiado ou por qualquer eventual motivo que dispense a presença do aluno apoiador, este passará para última fila na lista do cadastro de reserva não gerando direito à continuidade do recebimento de bolsa.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E FASE DE RECURSO

9.1 Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgados no site do IFPB (www.ifpb.edu.br) conforme cronograma especificado deste edital;

9.2 É de responsabilidade **exclusiva** do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de desclassificação no processo seletivo e cancelamento da bolsa;

9.3 Os estudantes poderão recorrer da nota da prova, conforme prazo previsto no cronograma deste edital;

9.4 O recurso terá como finalidade solicitar revisão da nota obtida, e deverá ser devidamente fundamentado;

9.5 Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA, na entrevista, terão um prazo - conforme o cronograma deste edital - a partir do dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão;

9.6 A Psicopedagoga e a Assistente Social enquanto membros do NAPNE-ES, deverão justificar a nota dada na entrevista.

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ALUNO APOIADOR

10.1 O Curso de formação continuada para apoiadores é de **participação obrigatória** para os candidatos **aprovados, classificados e convocados** no processo de seleção para aluno apoiador;

10.2 Tem carga horária mínima de 4h mensais, a ser desenvolvido através de atividades síncronas e assíncronas;

10.3 As orientações gerais e cronogramas de participação no curso serão divulgados pelo IFPB-Esperança, através de sua página na internet;

10.4 Será realizada por uma psicopedagoga e um docente convidado especialista na área de inclusão.

10.5 A não participação no curso de formação continuada implicará no desligamento do aluno apoiador do programa.

11. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA**

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023

11.1 Os estudantes aprovados, classificados no processo de seleção deverão assinar o Termo de Compromisso do Estudante Apoiador, no período definido no cronograma (item 14) deste edital;

11.2 Os estudantes que não assinarem o Termo de compromisso nas datas previstas, e que não participarem da acolhida de orientação e curso formativo continuado, poderão ser automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados, bem como receber as respectivas bolsas;

11.3 O valor da bolsa é de **R\$ 250,00 reais (duzentos e cinquenta reais) mensal** não sendo pago em nenhuma hipótese valor superior ao designado neste edital;

11.4 O aluno apoiador é responsável pelo fornecimento dos seus dados bancários, podendo acarretar o não recebimento da bolsa, caso esses dados estejam incorretos ou não sejam atualizados quando alterados;

11.5 O Termo de Compromisso do aluno apoiador poderá ser cancelado a qualquer momento, sem aviso prévio do NAPNE-ES, a depender da conjuntura orçamentária governamental em 2023 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO APOIADOR

12.1 É dever do aluno apoiador entregar relatório quinzenal das atividades realizadas ao NAPNE-ES, com as assinaturas do aluno apoiado e do professor relacionado às atividades registradas;

12.2 Também é dever do aluno apoiador comparecer à convocatória do NAPNE-ES para fiscalização periódica das atividades desenvolvidas, sob pena de desligamento do programa caso não compareça ao final de 3 (três) convocatórias seguidas sem justificativa;

12.3 É dever do aluno apoiador informar a esta coordenação qualquer acontecimento fora da normalidade da rotina do aluno apoiado, podendo ser desligado do programa em caso de omissão ou ação que não esteja sob a orientação da equipe do NAPNE-ES;

12.4 É dever do aluno apoiador participar das capacitações e orientações oferecidas pelo NAPNE-ES.

Parágrafo único: É terminantemente proibido o oferecimento de qualquer tipo de medicamento ao aluno apoiado. (Em caso de necessidade, o aluno apoiador deverá acionar **imediatamente** o gabinete médico bem como a equipe do NAPNE-ES/COPAE/ASSISTÊNCIA DE ALUNO).

13. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO APOIADOR

13.1 Perderá a bolsa o aluno apoiador que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023

- 13.1.1 Possuir mais de 03 faltas consecutivas **sem justificativas**;
- 13.1.2 Não entregar os relatórios quinzenais **sem justificativas**;
- 13.1.3 O aluno que infringir o parágrafo único do item 12 deste edital;
- 13.1.4 Se recusar a participar do curso das capacitações oferecidas pelo NAPNE-ES.

14. CRONOGRAMA

Período de Inscrição	29/05 a 02/06
Homologação das Inscrições	06/06
Recursos (homologação)	07/06
Homologação das Inscrições (Após Interposição de Recursos)	08/06
Prova	16/06 às 8h
Entrevista	16/06 às 13h
Resultado Preliminar	21/06
Recursos (Resultado Preliminar)	22/06
Resultado Final	23/06
Reunião de Planejamento	27/06
Assinatura do Termo de Compromisso	03/07
Início do programa	03/07

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição no programa;

15.2 A realização da inscrição em situação de contradição, de incompatibilidade ou de irregularidade acerca de qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, justificará o cancelamento imediato da bolsa, **sem prévio aviso**;

15.3 O NAPNE-ES desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site www.ifpb.edu.br as etapas e aos comunicados do NAPNE-ES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA**

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023

quanto ao processo seletivo;

15.4 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer cidadão, em até 5 (dias) a partir da sua publicação;

15.5 A não observância dos critérios estabelecidos por este edital tornará o candidato inapto a concorrer às vagas;

15.6 O programa Aluno Apoiador não exclui a responsabilidade de acompanhamento e atendimento do aluno apoiado pelo setor do NAPNE-ES.

Esperança, 05 de junho de 2023.

Valnyr Vasconcelos Lira
Diretor Geral
IFPB-Campus Esperança



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA**

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu _____, estudante do curso _____, matrícula _____ declaro ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do IFPB Esperança que NÃO acumulo bolsa acadêmica nessa Instituição.

Esperança, ____/____/____

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA**

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Eu, _____, responsável
do
aluno(a) _____
_____, matrícula _____, aluno(a) do curso

AUTORIZO a participação no processo seletivo e caso selecionado, AUTORIZO sua atuação como aluno apoiador.

Esperança, ____/____/____

Assinatura do Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA**

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, assumo o compromisso de exercer as atribuições necessárias para colaborar no desenvolvimento e aprendizado do(a) aluno(a) apoiado(a), sendo um(a) facilitador(a) para execução das atividades acadêmicas. Firmo ainda que participarei de todos os cursos disponibilizados pelo NAPNE-ES bem como as reuniões convocadas. Estando ciente que o aluno(a) apoiado(a) tem necessidades educacionais específicas, assino o presente termo.

Esperança, ____/____/____

Assinatura do Aluno(a) Apoiador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA**

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023

ANEXO IV

RELATÓRIO QUINZENAL DE ATIVIDADES

NOME DO ALUNO APOIADOR: _____

NOME DO ALUNO APOIADO: _____

CURSO: _____

No período de _____ a _____, auxiliei o aluno
_____ nas atividades abaixo:

Durante esse período, o aluno _____ se
comportou da seguinte forma:

Assinatura do(a) Aluno(a) Apoiador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA**

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023

ANEXO V

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

- 1) Decreto nº 3.298/99 que define quem é a pessoa com deficiênci. Fonte:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm;
- 2) Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015. Fonte:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm;
- 3) Lei do Autismo nº 12.764/2012. Fonte:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA

Edital Nº06/2023, de 25 de maio de 2023, retificado pelo edital nº07/2023 de 05 de junho de 2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ALUNO APOIADOR

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome completo:		
Endereço:	nº	CPF:
Data de Nasc.:		Idade:
RG:	Órgão Emissor:	UF:
Nome da Mãe (obrigatório):		
Nome do Pai:		
Telefone para contato: ()		E-mail:

Dados Escolares

Curso:
Período:

Dados Bancários

Banco:	
Agência:	Conta:
Tipo de Conta: () Corrente () poupança	

Programa Inscrito: Aluno Apoiador

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do Responsável

Esperança, ____/____/2023